



DOCUMENTOS PARA EMPREENDIMENTOS AQUÍCOLAS DE PEQUENO PORTE PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Licenças emitidas: Licença Ambiental Simplificada – LAS. Os empreendimentos aquícolas de pequeno porte e médio potencial de severidade das espécies (PM), médio porte com baixo e médio potencial de severidade das espécies (MB, MM) poderão ser licenciados por meio de procedimento simplificado com a emissão de licença única.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Requerimento do Licenciamento Ambiental do empreendimento (Formulário fornecido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL);
- Cadastro do empreendimento preenchido pelo requerente;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/ APP);
- Cópia de identificação de pessoa jurídica (CNPJ), acompanhada de contrato social, ou de pessoa física (CPF);
- Certificado de Inscrição no Sistema de Gestão para Informações no Cadastro Ambiental Rural – SIGCAR, quando couber;
- Comprovação de propriedade, posse ou cessão da área do empreendimento;
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento;
- Outorga do direito de uso dos recursos hídricos;
- Projeto Ambiental - PA, conforme critérios mínimos estabelecidos no Anexo IV da Resolução Coema 88/2017;
- Programa de monitoramento ambiental e sua devida ART, conforme critérios mínimos estabelecidos no Anexo VI da Resolução Coema 88/2017;
- Anuência do órgão gestor da unidade de conservação, quando couber;
- Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local, o tipo do empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, quando couber;
- Cópia da publicação do pedido das licenças ambientais no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da Resolução CONAMA n° 006/1986;
- Mídia digital com arquivo shape contendo os limites da propriedade, área útil requerida para execução da atividade em questão contendo as seguintes informações: nome do requerente, ato requerido, área da atividade (em ha) e porte;
- Autorização do IBAMA quando se tratar de introdução ou translocação de espécies e reintrodução apenas em casos de espécimes oriundos de fora das fronteiras nacionais;
- ART do responsável técnico.